

PROJETO DE LEI Nº. 011/2024

08 DE AGOSTO DE 2024

GARANTIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HUMANIZADO PARA PESSOAS LGBTQIAPN+ NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL E A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESSA POPULAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Apuiarés APROVA e Eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei municipal:

Art. 1º A implementação de políticas para garantir o atendimento especializado e humanizado para pessoas LGBTQIAPN+ no sistema de saúde municipal, bem como a capacitação dos profissionais de saúde para atender às necessidades específicas dessa população.

Art. 2º - Afim de promover a saúde integral e humanizada para todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, o sistema municipal de saúde deverá adotar medidas específicas para a população LGBTQIAPN+ que contribuirão para:

I - Assegurar atendimento de saúde digno, respeitoso e inclusivo.

II - Reduzir as barreiras de acesso aos serviços de saúde enfrentadas pela população LGBTQIAPN+.

IV - Promover a saúde física e mental da população LGBTQIAPN+.

Art. 3º - Capacitação de Profissionais de Saúde

I - Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde promova programas de capacitação contínua para todos os profissionais de saúde do município, abordando:

a) Questões de orientação sexual e identidade de gênero.

b) Práticas de atendimento humanizado e inclusivo.

c) Protocolos de atendimento específicos para a população LGBTQIAPN+.

d) Sensibilização e combate à discriminação e ao preconceito.

II - A capacitação deverá ser realizada em parceria com universidades, instituições de saúde, organizações da sociedade civil e especialistas na área.

Art. 4º - Realizar campanhas de Conscientização e Educação:

I - Sugere-se que a Secretaria Municipal de Saúde desenvolva campanhas de conscientização sobre a saúde e os direitos da população LGBTQIAPN+, visando educar tanto os profissionais de saúde quanto a população em geral.

II - As campanhas deverão abordar temas como:

- a) Prevenção e tratamento de doenças.
- b) Importância do atendimento humanizado e inclusivo.
- c) Direitos à saúde da população LGBTQIAPN+.

Art. 5º - Realizar monitoramento e Avaliação das políticas executadas com participação social da seguinte forma:

I - Propõe-se a criação de um comitê para monitorar e avaliar a implementação das políticas de atendimento especializado e humanizado, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, conselhos de saúde e de Direitos da População LGBTQIAPN+, organizações da sociedade civil e representantes da comunidade LGBTQIAPN+.

II - O comitê deverá realizar avaliações periódicas sobre a eficácia do programa de atendimento e das capacitações, propondo ajustes e melhorias quando necessário.

Art. 6º - Compreende-se por atendimento Especializado e Humanizado políticas de saúde pública que alcancem os seguintes objetivos:

I - Sugere-se a criação do Programa de Atendimento Integral à Saúde da População LGBTQIAPN+ no município de Apuiarés.

II - O programa deverá garantir:

- a) Atendimento médico e psicológico especializado.
- b) Tratamento humanizado e respeitoso, livre de discriminação e preconceito.
- c) Acesso a serviços de saúde específicos, como terapia hormonal e acompanhamento de saúde mental.

III - As unidades de saúde municipais deverão dispor de profissionais capacitados para atender às necessidades específicas da população LGBTQIAPN+.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.


IRIS MARIA CRUZ DE LIMA
Prefeita Municipal